



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

DECISÃO

Ref.: ata de reunião de abertura e julgamento dos envelopes 1 e 2 da tomada de preços 06/2018.

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata, o presente, de alegação administrativa formulada pelo representante da Construtora Técnica Angra Ltda Epp, Michael Alex Sandro Daniel, conforme consta na ata supramencionada do edital de tomada de preços nº 06/2018, informando resumidamente: *“que as empresas Construtora Regente Eireli EPP, E. Fernandes Engenharia EPP e Gonçalves & Almeida Engenheiros Associados Ltda, não apresentam a proposta de preço como pede o edital no item: DECLARAÇÕES REFERENTE À PROPOSTA A SER APRESENTADA”*, transcrição fiel.

2. DA ANÁLISE

Após análise dos documentos acostados ao processo licitatório Tomada de Preços nº 06/2018, baseado nas alegações do representante da Construtora Técnica Angra Ltda Epp, e no parecer jurídico emitido pela Assessora Dra. Keetby Therese Midauar Seghesi, inscrita na OAB/PR 73.086, o qual prevê a possibilidade de ser acatada a alegação interposta pelo representante, pois obedece a Lei e os Princípios da Administração Pública, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto Municipal nº 6.686/2018, decide por acatar a alegação interposta pelo representante, pelos seus próprios fundamentos e com base no parecer jurídico.

Sendo assim, primando pelo Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório e na vedação da administração pública em descumprir as normas e condições previstas no edital, com fundamento no *caput* do artigo 3º e artigo 41 da Lei 8.666/93, tendo como base o Princípio da Autotutela, no qual preceitua que a administração pública tem a prerrogativa de rever seus próprios atos, acolhemos o mérito da questão para o fim de desclassificar do certame os participantes Construtora Regente Eireli EPP, E. Fernandes Engenharia EPP e Gonçalves & Almeida Engenheiros Associados Ltda, por não atenderem o edital, declarando vencedora do certame a empresa Construtora Técnica Angra Ltda Epp.

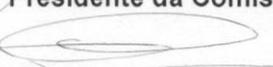
3. DA CONCLUSÃO

Isto posto, é o presente para concluir pela desclassificação das empresas Construtora Regente Eireli EPP, E. Fernandes Engenharia EPP e Gonçalves & Almeida Engenheiros Associados Ltda da Tomada de Preço sob nº 06/2018, com fundamento no inciso XVI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, declarando vencedora do certame a empresa Construtora Técnica Angra Ltda Epp.

Mandaguáçu, 26 de junho de 2018.


Alzir Bocchi Junior

Presidente da Comissão de Licitação


Pedro Costa Junior

Membro da Comissão de Licitação



Nathania Vansan Camillo

Membro da Comissão de Licitação



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

DECISÃO

Referência: tomada de preços nº 06/2018.

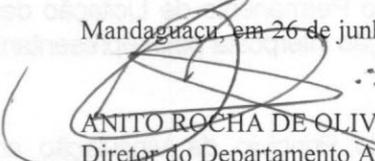
Assunto: recurso administrativo.

Interessado: Construtora Técnica Angra Ltda Epp

Acolho integralmente a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 6.686/2018, para, com base no parecer jurídico emitido pela assessora jurídica Dra. Keetby Therese Midauar Seghesi, inscrita na OAB/PR 73.086, deferir a desclassificação das empresas Construtora Regente Eireli EPP, E. Fernandes Engenharia EPP e Gonçalves & Almeida Engenheiros Associados Ltda da Tomada de Preço sob nº 06/2018, por não atenderem o edital, declarando vencedora do certame a empresa Construtora Técnica Angra Ltda Epp.

Ciência aos interessados.

Mandaguáçu, em 26 de junho de 2018.


ANITO ROCHA DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento Administrativo